



Diário da Justiça

Nº 5811 ANO XLIII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 568 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	18
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	19
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	19
CÂMARAS CRIMINAIS	38
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	38
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	40
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	40
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	119
CRIME	270
JUIZADOS ESPECIAIS	272
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	274
CRIME	419
JUIZADOS ESPECIAIS	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	422
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	422
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	426
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	507
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	557
INTERIOR	558
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 00046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de regulamentação das regras instituídas pela Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação aos novos meios de transmissão eletrônica de atos judiciais implementados pela Lei nº 9.800/99,

RESOLVE

regulamentar a utilização do Sistema de Peticionamento Eletrônico no Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Capítulo I - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, em primeiro e segundo graus de jurisdição, através do uso da Internet (e-mail), nos termos da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999 e desta resolução.

§ 1º. Não serão aceitas, pelo sistema (SPE), petições iniciais ou recursais que dependam de preparo, inclusive aquelas sujeitas à isenção do benefício da assistência judiciária gratuita, bem como as requeridas pela Fazenda Pública; petições que venham instruídas com documentos; pedidos de liminares em tutela cautelar ou antecipatória, em mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, habeas corpus e ação direta de inconstitucionalidade; pedidos de efeito suspensivo ou suspensivo ativo em agravos de instrumento; homologação de acordos; desistência de ação ou de recurso e pedidos de preferência e de adiamento.

§ 2º. Também ficam excluídas desta resolução as petições, inclusive, recursais, dirigidas aos Tribunais Superiores (STJ e STF), aos tribunais das demais Unidades da Federação, as de competência da Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar Federal, bem como as relativas a feitos administrativos.

§ 3º. Não será autorizada a impressão de petição encaminhada via e-mail que contiver mais de dez laudas.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS E DO CADASTRO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

Art. 2º. O Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE) poderá ser utilizado por advogados, previamente credenciados pelo Centro de Protocolo Judiciário Estadual, e unidades judiciárias cadastradas perante a Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça manterá um site na Internet com a relação atualizada das unidades judiciárias cadastradas.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO PARA REMESSA DAS PETIÇÕES

Art. 3º. A petição deverá ser encaminhada em forma de anexo (attachment) à correspondência eletrônica (e-mail), em formato Word 6.0 ou em versões posteriores.

Parágrafo único. No início das mensagens eletrônicas, deverão constar as seguintes expressões identificadoras: "transmissão por e-mail, nome completo do advogado, número da inscrição na OAB e assunto", bem como informações completas sobre o número dos autos, tipo ou espécie de ação ou recurso, vara ou tribunal, órgão julgador, juiz ou relator.

Art. 4º. A remessa dos originais será efetuada na forma do art. 2º da Lei 9.800/99, devendo ser destacado, na primeira folha do referido documento, que se trata de "documento original já enviado por e-mail" indicando a data do envio da mensagem eletrônica e o número do protocolo recebido.

Parágrafo único. A não remessa dos originais tornará ineficaz e inválido o ato processual praticado, sem prejuízo das sanções cominadas nos artigos 16 a 18 do Código de Processo Civil.

Art. 5º. O Centro de Protocolo Judiciário e as unidades judiciárias promoverão a conferência e a impressão do material recebido, com posterior encaminhamento ao setor competente.

§ 1º. O advogado receberá por e-mail, em até oito horas úteis após a protocolização da petição, a confirmação do número do protocolo, data e hora do registro, o que servirá de comprovante, para efeito de prazo.

§ 2º. As petições somente serão recebidas no site do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br).

§ 3º. As petições transmitidas fora do horário previsto no art. 198 do Código de Organização e Divisão Judiciárias serão recebidas e protocoladas no primeiro dia útil imediato ao seu envio.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Além das sanções processuais acima enumeradas, o uso inadequado do sistema (SPE), que venha causar prejuízo ou ameaça de lesão ao direito das partes e ao serviço judiciário, implicará em responsabilidade civil e criminal e imediato descredenciamento do advogado.

Art. 7º. A responsabilidade pela adequada remessa das mensagens e tempestividade será inteiramente do remetente, não podendo ser atribuída ao serviço judiciário eventual demora ou erros decorrentes da incorreta utilização da informática ou provenientes das contingências e vicissitudes operacionais do sistema, não servindo de escusa para o descumprimento dos prazos legais ou de sua adequação regulamentar.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0072 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.811/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados:

Comarca/Vara	Data	Autos	Discriminação
a) Porecatu - Criminal e Anexos	03/01/2001		07 audiências preliminares do Juizado Especial Criminal
b) Cambé - Criminal e Anexos	16/01/2001	161/00	Inquirição de 03 testemunhas da acusação - réu preso Valdeni Lima de Oliveira
		176/00	Inquirição de 03 testemunhas da acusação - réu preso Deranildo Fernandes de Quadro
d) Porecatu - Criminal e Anexos	17/01/2001	077/00	Oitiva de 02 testemunhas da acusação - réus presos Josmar Aparecido Fernandes e outros
		01/01	Interrogatório do réu preso Artur Saraiva Filho
e) Cambé - Criminal e Anexos	23/01/2001	02/01	Carta Precatória - oitiva de 01 testemunha da acusação - réu preso Aparecido Carlos Adão
		03/01	Carta Precatória - oitiva de 03 testemunhas da defesa - réus presos Claudemir Aparecido Silva e outros
		077/00	Oitiva de 01 testemunha do juízo - réu preso Josmar Aparecido Fernandes
		01/01	Oitiva de 04 testemunhas da acusação - réu preso Artur Saraiva Filho
f) Jaguapitã	24/01/2001	052/00	Interrogatório dos réus presos Sidnei Francisco Terra e outros
		01/01	Carta Precatória - oitiva de 02 testemunhas da defesa - réu preso Silvio Marcos Pereira

Comarca/Vara	Data	Autos	Discriminação
m) Cambé - Criminal e Anexos	30/01/2001	112/00	Apuração de Ato Infracional do adolescente apreendido C. F. O. - continuação - oitiva de 08 testemunhas
		182/00	Oitiva de 02 testemunhas da acusação - réu preso Antonio Marcos da Silva

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

Novas normas técnicas

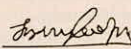
Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

ali figurou.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0086 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.114-1/1996, resolve

I - REVOGAR

o item "a" da Portaria nº 000695, de 26/03/1996, que mandou contar em favor do Doutor JOÃO JAIME CASSOLI, Juiz de Direito aposentado, o tempo de 210 (duzentos e dez) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/08/1973 e 02/01/1974 (155 dias) e entre 15/08/1976 e 11/10/1976 (55 dias), em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul.

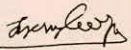
II - RETIFICAR

o item "b" da referida portaria, excluindo da contagem o período de 01 (um) ano e 223 (duzentos e vinte e três) dias, correspondente ao tempo em que exerceu atividades advocatícias, como estagiário, junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

III - REVIGORAR

o item "b" da portaria nº 1645, de 27/12/1984, que mandou contar, em favor do referido magistrado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 02 (dois) anos e 06 (seis) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01/08/1973 e 09/06/1975 e entre 14/08 e 12/10/1976, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, excluindo o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

SECRETARIA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 000107

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2263/2001, resolve

CONCEDER

a NELCI GARCIA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de março de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 17.07.1995 e 16.07.2000, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

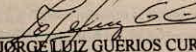
ORDEM DE SERVIÇO Nº 000108

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2526/2001, resolve

CONCEDER

a LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 08 de janeiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00109

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3238/2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
MOYSES ARLEI CAMARGO PEREIRA	18	03.01.2001
RUY CEZAR PEDROSO	30	12.01.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

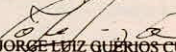

 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00110

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5123/2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
JOSÉLIA MAREK	10	11.01.2001
MARIA APARECIDA LEVIS COSTA CUSTÓDIO	15	08.01.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00111

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3236/2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
INGRID REBELLO BERGMANN BASSO	30	04.01.2001
MARIA BEATRIZ MACEDO ALARCON	60	08.01.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00112

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3986/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1462/2000, a fim de que da mesma passe a constar que as férias alusivas ao ano de 2001 concedidas a LEA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é a partir de 11 de janeiro de 2001, e não como figurou.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000113

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147739/2000, resolve

AUTORIZAR

ELZENI NUNES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 21 de dezembro de 2000.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 000114

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6733/2001, resolve

AUTORIZAR

DEUSEDINO CUNHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1994, a partir de 15 de janeiro de 2001.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

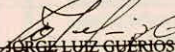

 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000115

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148712/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CARLOS ROBERTO FACIN	16	1999	09.01.2001
JOSÉ OTÁVIO PADILHA	29	2000	29.01.2001
LOURDEVINA CAMARGO ZAGANSKI DE ALMEIDA	29	2000	15.01.2001
DEOSCELI DE FATIMA CARRARO	29	1997	05.02.2001
OLGA DO ROCIO LACERDA	15	2000	22.01.2001
NEUZA DA APARECIDA DE GÓIS	23	2000	22.01.2001
ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVOIA	29	1998	05.02.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

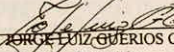

 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000116

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 794/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELISETE FERREIRA ALVES	16.01.2001	2001	22
GLAUCO DE JESUS COSTA PINTO	08.01.2001	2001	24
CLAUDIO LUNARDON	09.01.2001	2001	29
CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO	03.01.2001	2001	29
VALDINES APARECIDA BERTONI	09.01.2001	2001	23
DALUZ APARECIDA SARTORI	03.01.2001	2001	29
LAIR BARCIK DO NASCIMENTO	03.01.2001	2001	29
LIZABEL BARCIK	03.01.2001	2001	29
EDUARDO GOMES DA SILVA	03.01.2001	2000	22

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000117

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3358/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA	04.01.2001	2000	28
MONICA TEREZINHA SOVINSKI	03.01.2001	2001	29
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN	03.01.2001	2001	29
MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO	09.01.2001	2001	29
ELAINE REGINA DOS SANTOS VEIGA	10.01.2001	2001	22

Table with columns for names (JUCIMARA BOSSHARDT, CONCEIÇÃO PALLAR, DANIELLE CAMARA DELATRE PERES, MARIA ALICE WEBNECK, SOTTO MAIOR, GILDA ALVES DE OLIVEIRA, SÉRGIO ALVES PINTO, JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, RUTE PIRES DE OLIVEIRA, MARIA INES BERTOCCO, EURIDES SILVA MALVEZZI, LEVINDO JOSÉ DIAS, ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA, ANGELA MORI LECK, PAULO FRANCISCO GOMES, DANIEL MARTINS, PLÍNIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO, WALDEMAR JENSEN NETO) and dates (15.01.2001, 17, 21, 18, 17, 24, 29, 17, 17, 29, 16, 29, 20, 16, 29).

Curitiba, 29 de Janeiro de 2001.

ROGÉRIO LUIZ GUÉRIOS CURTI, Secretário

EDITAL Nº 162

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS

O BACHAREL JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI, SECRETÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou de-

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns for names (JUCIMARA BOSSHARDT, CONCEIÇÃO PALLAR, DANIELLE CAMARA DELATRE PERES, MARIA ALICE WEBNECK, SOTTO MAIOR, GILDA ALVES DE OLIVEIRA, SÉRGIO ALVES PINTO, JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, RUTE PIRES DE OLIVEIRA, MARIA INES BERTOCCO, EURIDES SILVA MALVEZZI, LEVINDO JOSÉ DIAS, ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA, ANGELA MORI LECK, PAULO FRANCISCO GOMES, DANIEL MARTINS, PLÍNIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO, WALDEMAR JENSEN NETO) and dates (15.01.2001, 17, 21, 18, 17, 24, 29, 17, 17, 29, 16, 29, 20, 16, 29).

Table with columns for names (JUCIMARA BOSSHARDT, CONCEIÇÃO PALLAR, DANIELLE CAMARA DELATRE PERES, MARIA ALICE WEBNECK, SOTTO MAIOR, GILDA ALVES DE OLIVEIRA, SÉRGIO ALVES PINTO, JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, RUTE PIRES DE OLIVEIRA, MARIA INES BERTOCCO, EURIDES SILVA MALVEZZI, LEVINDO JOSÉ DIAS, ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA, ANGELA MORI LECK, PAULO FRANCISCO GOMES, DANIEL MARTINS, PLÍNIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO, WALDEMAR JENSEN NETO) and dates (15.01.2001, 17, 21, 18, 17, 24, 29, 17, 17, 29, 16, 29, 20, 16, 29).

Main table containing court records with columns for process number, description, date, and status. Includes various entries from different courts and departments.

Table with 4 columns: PROTOCOLO, PREENCHIMENTO, DATA, ASSINATURA DATA. It lists administrative details for court proceedings.

Table with 4 columns: PROTOCOLO, PREENCHIMENTO, DATA, ASSINATURA DATA. This section continues the administrative details from the previous table, listing specific dates and signatures.

Table with columns: PROTOCOLO, FUNÇÃO, MATERIAL/SERVICO/IMPENHO/SIGNO VEICULO, ASSINATURA DATA. Rows include entries for various judicial functions and departments.

Table with columns: PROTOCOLO, FUNÇÃO, MATERIAL/SERVICO/IMPENHO/SIGNO VEICULO, ASSINATURA DATA. Rows include entries for various judicial functions and departments.

Table with columns: PROTOCOLO, FUNÇÃO, MATERIAL/SERVICO/IMPENHO/SIGNO VEICULO, ASSINATURA DATA. Rows include entries for various judicial functions and departments.

Table with columns: PROTOCOLO, FUNÇÃO, MATERIAL/SERVICO/IMPENHO/SIGNO VEICULO, ASSINATURA DATA. Rows include entries for various judicial functions and departments.

Table with columns: PROTOCOLO, FUNÇÃO, MATERIAL/SERVICO/IMPENHO/SIGNO VEICULO, ASSINATURA DATA. Rows include entries for various judicial functions and departments.

Table with columns: PROTOCOLO, FUNÇÃO, MATERIAL/SERVICO/IMPENHO/SIGNO VEICULO, ASSINATURA DATA. Rows include entries for various judicial functions and departments.

Table with columns for identification number, name, position, and status. It lists numerous individuals and their roles across various judicial and administrative departments.

Main table with columns for process number, name, address, and status. It lists numerous cases and individuals, such as '1993.00001760 CAR DES SILVA ROLEY' and '1993.00001762 CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSO CÍVEL'.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - 3ª VARA DE PROCESSO CIVIL - 1993.00011354 AQUILINO ROSSI

Table with 4 columns: PROTOCOLO, PREENSURA, DATA, and ASSINATURA. It lists specific case entries and their corresponding dates and signatures.

Table with 4 columns: ID, Description, Date, and Amount. The table contains approximately 1000 rows of financial entries, including salaries, allowances, and other payments to various public servants and officials. The descriptions are in Portuguese and detail the specific roles and the nature of the payments.

Table with columns for employee ID, name, function, and grade. Contains a long list of names and their corresponding job titles and levels in the state judiciary of Rio de Janeiro.

Main table listing court cases with columns for case number, name, and functional area. The table is organized into vertical columns.

*** CONTROLE PROTOCOLAR ***

PAG 0001

04/01/2001

PAG 0001

04/01/2001

Table with columns for identification number, name, position, and office. It lists numerous public servants and their roles across various departments of the state judiciary.

Protocolo nº.: 149.428/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Sumaríssima de Reparação de Danos nº 28.665/92 - Interessados: NINON MARIA BINDER Adv.(a) Dr.(a) Osvaldo Cicero Wronski e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. Despacho: I - Defiro o presente precatório...

Protocolo nº.: 33.555/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 677/95 - Interessados: MOISÉS LOURENÇO RIBEIRO Adv.(a) Dr.(a) Célia Regina Santos e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Soraiá Al Farah Marques. Despacho: I - Considerando o teor da informação do Juízo da origem acostada às fls. 54 e dos documentos que acompanham, dando conta do efetivo pagamento do presente precatório...

Protocolo nº.: 31.944/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação Ordinária de Indenização por Ato Ilícito nº 71/90 - Interessados: EDISON LUIS DE PAULA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Vanderlei Muhlstedt e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) João Batista Ferreira da Cruz. Despacho: I - Diante da informação do Juízo da origem dando conta do efetivo pagamento do presente precatório-requisitório (fl. 44), determino ao Departamento Econômico e Financeiro a baixa, na forma do disposto no § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal...

Protocolo nº.: 49.715/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Mandado de Segurança nº 27.221/91 - Interessados: CAROLINA ZANUNCINI DA SILVA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Lenir Gonçalves da Silva e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Tendo em vista a decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública, (fls. 74 verso TJ) determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda o cancelamento do precatório com a consequente baixa de prenotação. II - Intimem-se. G.P., 16 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 148.834/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Cobrança nº 15.164/91 - Interessados: CASSOL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Edgard Katzwinkel Júnior e o DECOM - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CASSOL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e CASSOL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 319.280,27 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)...

Protocolo nº.: 148.089/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização nº 27/88 - Interessados: COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CODAL Adv.(a) Dr.(a) Rui Santos de Sá e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Determino o cancelamento do precatório n.º 42164/99 (fl. 67). II - Extraíam-se fotocópias das folhas 59/61, 63 e 68 encaminhando-as posteriormente à Corregedoria-Geral da Justiça para tomar conhecimento e demais providências que entender cabíveis, face ao desaparecimento dos autos de precatório-requisitório nº 42164/99...

Protocolo nº.: 148.087/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização nº 27/88 - Interessados: RUI SANTOS DE SA - Honorários Adv.(a) Dr.(a) Rui Santos de Sá e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Determino o cancelamento do precatório n.º 42164/99 (fl. 67). II - Extraíam-se fotocópias das folhas 59/61, 63 e 68 encaminhando-as posteriormente à Corregedoria-Geral da Justiça para tomar conhecimento e demais providências que entender cabíveis, face ao desaparecimento dos autos de precatório-requisitório nº 42164/99...

Protocolo nº.: 148.088/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina - Requisiteado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização nº 27/88 - Interessados: ADEMIR JOEL CARDOSO e Honorários Adv.(a) Dr.(a) Ademir Joel Cardoso e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Determino o cancelamento do precatório n.º 42164/99 (fl. 67). II - Extraíam-se fotocópias das folhas 59/61, 63 e 68 encaminhando-as posteriormente à Corregedoria-Geral da Justiça para tomar conhecimento e demais providências que entender cabíveis, face ao desaparecimento dos autos de precatório-requisitório nº 42164/99...

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 018/2001

Prot. 74.881/00 - SUPERVISOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

I - Tendo em vista a informação nº 001/2000, da Chefe da Seção de Controle de Dados e Expedientes, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, em complemento a Nota de empenho nº 3999/2000, fls. 461 no valor de R\$ 6.117,67 (seis mil cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos), AUTORIZO o

pagamento da diferença apontada às fls. 464/465 correspondente ao valor bloqueado às fls. 466, de R\$ 77,64 (setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins; III - Publique-se. Em. 29 de janeiro de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 019/2001

Prot. 118.290/2000 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 84 usque 86, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço global, a empresa FINASA SEGURADORA S/A., pelo valor de R\$ 13.674,75 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; Em. 22 de janeiro de 2001.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário Emitido em 30-01-2001 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 07/02/2001 Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Cível a realizar-se em 07/02/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Aduvalter Erandes de Souza, Alessandra L. Cantaroti, etc., with their respective case numbers.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Carla Cristina Ferreira Fernandes Sala, Carla Fabiana Evers, etc., with their respective case numbers.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Fábio Aparecido Franz, Fábio de Almeida Braga, etc., with their respective case numbers.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Luiz Renato Arruda Brasil, Luiz Roberto Romano, etc., with their respective case numbers.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Marcus Eduardo Peres da Silva, Maria Aparecida Piveta, etc., with their respective case numbers.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Paulo César Hertt Grande, Pedro Harry Hoffmann, etc., with their respective case numbers.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorney Roberto Georgean, with case number 0102269-9.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys like Rodrigo Shirai, Rogéria Dotti Dória, etc., with their respective case numbers.

I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 07/02/2001 Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível Relação Nº 2001.00026 de Publicação Agravo (art. 557, § 1º CPC) 0001 - Processo : 0100142-5/01

Página 001 Emitido em 30-01-2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 05/01
Protocolo nº 143.179/00**Assunto:** Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens em nome de **INAIR RAMOS E FERNANDO RAMOS LTDA, CNPJ 01.805.295/0001-36; DEPILAR ESTHETIC CENTER S/C LTDA, CNPJ 40.231.888/0001-98 e DGE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 82.422.833/0001-05**, a fim de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3003-1.

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 06/01
Protocolo nº 143.184/00**Assunto:** Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **GILLIET ASSESSORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. e/ou GILLIET REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., CNPJ 82.377.466/0001-75**, com intuito de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3004-0.

Outrossim, solicito que a certidão dos bens porventura existentes seja encaminhada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 08/01
Protocolo nº 44.929/00**Assunto:** Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **VOLGA MIRIAN DA SILVA, CPF 391.148.649-91**, com intuito de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3004-0.

Outrossim, solicito que a certidão dos bens porventura existentes, seja encaminhada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Atenciosamente,

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 10/01
Protocolo nº 121.842/00**Assunto:** Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa

Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **TRANS ÚNICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 81.727.778/0001-07.**

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 11/01
Protocolo nº 148.170/00**Assunto:** Recomenda atenção no endereçamento e postagem das Cartas Precatórias enviadas ao Estado de São Paulo, para cumprimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, recomendo a Vossa Excelência atenção no endereçamento e postagem das Cartas Precatórias enviadas àquele Estado, observando-se os endereços e locais para seu cumprimento, em conformidade com a relação em anexo, além de identificar no cabeçalho o endereço completo, com CEP e telefone do Juízo Deprecante, a fim de facilitar a sua devolução após o cumprimento.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito

ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA ENVIO, À COMARCA DA CAPITAL, DAS CARTAS PRECATÓRIAS SEGUNDO SUA NATUREZA:

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 4º andar - CEP 01317-002
(Cartas Precatórias Cíveis, da Família e das Sucessões, Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Juizados Especiais Cíveis)

DIPO 2 - DISTRIBUIDOR CRIMINAL - Viaduto D. Paulina, 80 - térreo - CEP 01595-900
(Cartas Precatórias Criminais)

DEPRI 1.1. - DISTRIBUIDOR CÍVEL - Fórum João Mendes Jr., s/nº - térreo - CEP 01501-900
(Cartas Precatórias de Execuções Fiscais)

CARTAS PRECATÓRIAS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES - Varas da Família e das Sucessões devendo ser observado o endereço para cumprimento da diligência, face a Divisão Territorial dos Foros Central e Regionais na Comarca de São Paulo.

CARTAS PRECATÓRIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Varas da Infância e Juventude, observando o endereço para cumprimento da diligência segundo a Divisão Territorial das Varas da Infância na Comarca da Capital.

ENDEREÇOS DOS FORUNS REGIONAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA
Rua Agostinho Gomes, 1455/57
CEP 04206-000

FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA
Av. Pires do Rio, 3915
CEP 08240-000

FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA/SAÚDE
Rua Joel Jorge de Melo, 424
CEP 04128-080

FÓRUM REGIONAL DA LAPA
Rua Clemente Alvarez, 120
CEP 05074-050

FÓRUM REGIONAL DE PENHA DE FRANÇA
Rua Dr. João Ribeiro, 433
CEP 03634-010

FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS
Rua Filinto de Almeida, 69
CEP 05439-030

FÓRUM REGIONAL DE SANTANA
Rua Darzan, 208
CEP 02034-900

FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO (CRIMINAL)
Av. Adolfo Pinheiro, 1992
CEP 04734-003

FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO (CÍVEL)
Rua Alexandre Dumas, 206
CEP 04717-000

FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA
Av. Afonso Lopes Baião, 1454
CEP 08040-000

FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ
Rua Santa Maria, 257
CEP 03085-901

FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE
Av. Sapopemba, 3740
CEP 03345-000

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 12/01
Protocolo nº 40.614/00**Assunto:** Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **MÁRIO RAMOS, CPF 184.132.699-20; FLORÊNCIA RAMOS DA COSTA, CPF 305.997.172-20; INAIR PIROLI RAMOS, CPF 872.105.509-25; FERNANDO MÁRIO RAMOS, CPF 023.300.419-00; e THAIS RAMOS, CPF 184.132.699-20/872.105.509-25**, a fim de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3003-1

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 13/01
Protocolo nº 3.524/01**Assunto:** Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, nos autos de Ação Civil Pública nº 900/00, a indisponibilidade dos bens de: **AGE - ASSESSORIA E SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA, CGC/MF 76.419.803/0001-47; ALEX CANZIANI SILVEIRA, RG 3.063.181-1/SSP/PR; ANTÔNIO CASEMIRO BELINATI, CPF/MF 115.975.509-49; ARION CRUZ SANTOS, CPF/MF 231.909.819-49; CARLOS LUCIDÓRIO TRINDADE, CPF/MF 111.326.399-72; DAISE MALAGUIDO PONICH S. PEREIRA, CPF/MF 535.140.849-04; EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA, CPF/MF 365.485.889-91; GINO AZOLINI NETO, CPF/MF 199.433.509-20; IVAN CANZIANI SILVEIRA, CPF/MF 495.256.629-34; IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL, RG 4.378.461-7/SSP/PR; JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, CPF/MF 269.768.628-20; KAKUNEN KYOSEN, RG 317.563/SSP/PR; LUCIA MARIA BRANDÃO, CPF/MF 445.816.179-32; LUIZ CESAR GUEDES, RG 167.416/SSP/DF; MARY MIEKO SOGABE NAKAGAWA, RG 813.668/SSP/PR; e ROSÉLIO DA SILVEIRA, CPF/MF 795.308.009-59.**

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 14/01
Protocolo nº 1.942/01

Assunto: Solicita seja dada ciência aos Registradores de Imóveis de decisão exarada em processo de falência, em trâmite na Comarca de Cuiabá/MT

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT, solicito a Vossa Excelência seja comunicado ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca que nos autos de Falência nº 219/00, oriundos daquela Comarca, foi determinado que não sejam procedidos quaisquer registro de imóveis, bem como transferências pelas empresas e pessoas a seguir relacionadas, sem a expressa autorização daquele Juízo: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.827.987/0001-00; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF 064.779.331-87; SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF 328.045.981-87; ALVORADA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 15.346.141/0001-38; MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, CPF 314.289.831-04; JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, CPF 066.806.231-04; AIR TRESE AERO TAXI LTDA, CNPJ 33.030.990/0001-80; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF 064.779.331-87; SHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF 328.045.981-87; MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA, CPF 048.789.851-34; DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 70.436.563/0001-56; BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 14.937.171/0001-58; TRESE-HÁ IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 00.100.141/0001-86; ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 74.172.676/0001-91; TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A, CNPJ 24.684.128/0001-80; R. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 26.551.267/0001-80; AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 15.365.091/0001-36.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J. Ofício Circular nº 15/01 Protocolo nº 3677/01

Assunto: Orienta sobre a publicação de editais de abertura de concursos - foro judicial e extrajudicial, - em jornais de grande circulação.

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência que a publicação em jornais de grande circulação, dos editais de abertura de concursos de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros (art. 7º, § 2º do Acórdão nº 8510-CM), bem como para os concursos de auxiliares da Justiça do foro judicial (art. 4º do Acórdão nº 8695-CM), ocorra em forma de extrato (a ser elaborado pelo Juízo promovente), contendo tão somente a notícia do concurso, prazo de inscrição, local para obtenção de informações complementares relacionadas ao pleito, além de outros dados básicos entendidos como pertinentes, em face ao elevado custo para fazer frente a publicação do edital, em sua íntegra.

Ressalto, outrossim, que a publicação no Diário da Justiça do Estado deverá continuar sendo efetuada com a integralidade do edital, bem como que nos concursos públicos de auxiliares da Justiça poderá o Juiz de Direito do Fórum valer-se de outros meios de comunicação para dar maior publicidade ao certame, sem prejuízo da publicação oficial, conforme disposto no § 2º do artigo 4º do Regulamento aplicável a espécie (Acórdão nº 8.695-CM).

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Digníssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J. Ofício Circular nº 16/01 Protocolo nº 129.148/00

Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de MANSERV MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 00.641.182/0001-80.

Outrossim, rogo que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal

Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provedimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

“Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 05/02/01 (17:00 horas) Término - 12/02/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DR. ANTONIO DOMINGOS RAMINA JR.

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Florian Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5028/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 16, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, concedidas a Itari Cerqueira Leite, matrícula nº 5397, Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 534/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann Secretária

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível Emitido em 19-01-2001

Relação No. 2001.00035 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of attorneys and their case numbers.

DESPACHOS RELATOR

001. 0147656-4 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/92203. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700066204 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9800066706 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9700001145 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000217 Sequencia Anual. Apelante: Easo Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Robson Ivan Stival. Apelado: Zeni Freitas. Apelado: Nancy Xavier. Advogado: Priscila Artigas Fiedler. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Martelozzo. Proferido: No protocolizado sob nº 1999.00115376.

J. Diante do fato de a parte vitoriosa estar munida da carta de sentença desde há muito, tendo sido a petição requerendo a execução provisória da sentença desde, datada de 09/09/99, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Ademais, a própria lei de inquilinato está a vedar a pretensão da recorrente. Int.

002. 0156216-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/49397. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000052 Busca e Apreensão. Agravante: Yamaha Administradora de Consórcio S/c Ltda. Advogado: Luciana Sezanowski. Advogado: Maria Luiza C. Vasconcelos. Advogado: SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE. Agravado: Ricardo Gonçalves Furquim. Advogado: Ricardo Gonçalves Furquim. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisório.

Tendo em vista a informação de fls. 75, do dr. juiz da

